



PARECER ÚNICO Nº 0155/2014 (1020566/2014)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 038/1994/021/2012	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Revalidação da Licença de Operação		

PROCESSOS VINCULADOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	8702/2010	
Reserva Legal	NÃO SE APLICA	Averbada

EMPREENDEDOR: Mundo Mineração Ltda	CNPJ: 07.950.015/0001-60	
EMPREENDIMENTO: Mundo Mineração	CNPJ: 07.950.015/0001-60	
MUNICÍPIO: Rio Acima	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y 20° 03' 52,49" LONG/X 43° 47' 48,68"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input checked="" type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: APA SUL RMBH		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Rio das Velhas	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
A-01-04-1	Lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas.	5
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais (UTM)	5
A-05-03-7	Barragem de contenção de rejeitos/resíduos	3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Consultoria CERN – Responsável Mariana Gomide Pereira		REGISTRO: CREA 94.220D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48805/2014		DATA: 26/08/2014
RELATÓRIO DE VISTORIA: 48825/2014		DATA: 04/09/2014

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Igor Rodrigues Costa Porto - Analista Ambiental (Gestor)	1206003-4	
Rodrigo Soares Val - Analista Ambiental	1148246-0	
Caroline Moreira Nogueira - Estagiária Engenharia Ambiental	Estágio Supervisionado	
André Felipe Siuves Alves - Gestor Ambiental de Controle Processual	1.234.129-3	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida - Diretora Regional de Apoio Técnico	1159155-9	
De acordo: Rafael Cordeiro de Lima Mori - Diretor de Controle Processual	1.132.464-7	



1. Introdução

O empreendimento Mundo Mineração Ltda formalizou processo de Revalidação de Licença de Operação (RLO) no dia 19/09/2012 junto à SUPRAM Central, para a Mina do Engenho D'Água, detentora do Grupamento Minerário DNPM nº. 830719/1982. A mina de ouro localiza-se na área denominada Fazenda do Engenho D'Água, zona rural do município de Rio Acima, Minas Gerais.

O quadro a seguir lista os certificados das Licenças de Operação (LO) e Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) que estão vinculados a essa revalidação.

Quadro 01 Licenças de Operação e Autorizações Ambientais de Funcionamento (AAF's) já concedidas

PA COPAM	Objeto do Licenciamento	Nº. do Certificado da LO	Validade
038/1994/010/2007	Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco.	AAF 02748/2007	14/08/2011
038/1994/011/2008	Lavra subterrânea com tratamento a úmido, exceto pegmatito.	LO 161	15/09/2012
038/1994/012/2009	Pátio de estocagem de minérios.	AAF 01356/2009	14/05/2013
038/1994/019/2010	Sistema de contenção de rejeitos da Mina do Engenho D'Água.	LO 141	30/05/2015

Fonte: RADA

Todo o empreendimento minerário encontra-se paralisados desde novembro de 2011, conforme informações apresentadas por antigo funcionário. Conforme o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), as atividades estavam paralisadas durante todo o ano de 2012. Nas vistorias realizadas em agosto e setembro de 2014 foi constatado que a mina do engenho encontra-se em situação de abandono e sem a manutenção ou controle ambiental, como controle de focos erosivos, manutenção do controle de segurança das barragens, monitoramento hídrico e outros.

Em relação ao sistema de contenção de rejeitos do empreendimento a situação é preocupante, principalmente em função do estado de abandono do empreendimento e em função de uma das barragens estarem com ausência de borda livre e sem manutenção.

As condicionantes ambientais relativas à RLO em análise não estão sendo cumpridas pelo empreendedor.

Entre junho e setembro de 2014 foram realizadas vistorias no local visando avaliar a situação do empreendimento, principalmente em relação às duas barragens de rejeitos. As vistorias foram realizadas pela Gerência de Resíduos Industriais e da Mineração (GERIM) da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), pela equipe técnica da Supram Central e pela equipe técnica responsável pelo setor de barragens do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Ressalta-se que não houve o acompanhamento do empreendedor em nenhuma das vistorias, sendo apenas permitido o acesso ao local por um vigia ex-funcionário da mina.



2. Caracterização do Empreendimento

A área do título de lavra é de 711,25 ha e a área total impactada é de 10,88 ha, conforme informações do RADA. Ainda de acordo com RADA, a data prevista para o descomissionamento da mina seria 31/12/2017. A capacidade produtiva bruta informada foi de 400.000 t/ano de minério de ferro (*Run Off Mine - ROM -*) e a capacidade de beneficiamento da Unidade de Tratamento de Minérios (UTM) era de 25 toneladas/hora.

Durante o período de vigência da LO principal em revalidação, foi feita a ampliação no Sistema de Contenção de Rejeito do empreendimento, conforme processo de Licença de Operação nº. 141 (PA COPAM No 038/1994/019/2010).

Método de Lavra e Beneficiamento

O empreendimento minerário é constituído de lavra subterrânea; Unidade de Tratamento de Minérios (UTM), estradas de acesso, instalações de apoio (escritório, sanitários, refeitório, oficina, tanque de abastecimento aéreo), bacia de contenção de finos referente ao sistema de drenagem da mina e barragens de rejeito conhecidas como Sistema de Captação de Rejeito (BI) e Barragem II (BII). A cava da mina a céu aberto presente na área encontra-se inutilizada, tendo havido a lavra no início das atividades por outra empresa. A embocadura (entrada) da mina situa-se na cota inferior a essa cava.

A Mina do Engenho operava pelo método de lavra subterrânea de minério de ouro em corpos situados em profundidade e o tratamento dos recursos era o método "*carbon in pulp*", numa planta de tratamento que foi instalada em local já antropizado.

O método de Lavra aplicado é o corte e enchimento mecânico. O enchimento mecânico era realizado com o transporte para o subsolo, do estéril existente na pilha na superfície e com o aproveitamento do estéril gerado pelo desenvolvimento primário. A mina é composta basicamente de rampas de acesso, galerias de acesso ao corpo, galerias de abertura e exposição do corpo e chaminés para o sistema de ventilação.

No método de beneficiamento utilizado *carbon in pulp*, o minério cominuído é misturado à água antes da adição de cianeto. O carbono adicionado à mistura se liga ao ouro e as partículas de carbono-ouro são colocadas em uma solução de carbono cáustico, separando o ouro.

Estruturas Minerárias da Mina do Engenho D'Água

O empreendimento conta com uma infraestrutura composta por: cava da antiga lavra a céu aberto; emboque da mina subterrânea; barragem velha (BI); barragem nova (BII); pátio de ROM; depósito de insumos; britagem; e unidades de apoio.

Unidades de Apoio

A unidade de apoio é composta por: oficinas; posto de combustível; pátio de resíduos; almoxarifado; restaurante; escritório e estradas internas.

A maioria destas estruturas encontra-se em fase de deterioração em função do empreendimento estar paralisado.



Drenagem Ácida

Na vistoria realizada pela SUPRAM, foi observado acúmulo de água (pluvial ou infiltração pelo maciço rochoso) no fundo da cava paralisada. Parte dessa água acumulada estava drenando para o interior da mina subterrânea, através da embocadura.

Como se trata de minério de ouro, que pode gerar Drenagem Ácida de Mina (DAM) caso o mesmo seja sulfetado, a fim de se evitar a contaminação das águas subterrâneas pelo preenchimento da mina subterrânea com água, a empresa deveria apresentar laudo técnico sobre a possibilidade de geração de DAM na cava. Caso houvesse geração de DAM, deveria propor as medidas para mitigação desse impacto e evitar a infiltração de água na mina subterrânea.

Sistemas de Contenção de Rejeitos (Barragens)

No empreendimento há duas barragens que se encontram totalmente abandonadas e sem nenhum tipo de monitoramento que possa avaliar e assegurar a estabilidade e segurança. As barragens de rejeitos são estruturas contíguas e em níveis diferentes e conforme observado, ambas foram construídas para operar em circuito fechado (sem vertedouro). Com base na vistoria foi constatado a seguinte situação:

1. Sistema de Captação de Rejeito (BI): essa barragem encontrava-se assoreada com rejeito do beneficiamento e com pequena borda livre ou sem borda em determinado ponto, configurando uma capacidade de preenchimento esgotada. O talude de jusante, localizado entre ela e a Barragem II encontrava-se com ravinas/erosões e vegetação herbácea com porte inapropriado para o local. Essa barragem é classificada como de Classe III, segundo a DN COPAM No 087/2005;
2. Barragem II (BII): não se encontrava assoreada como a BI, estava preenchida com água, apresentava borda livre com considerável margem de segurança e exposição da manta de impermeabilização. O talude de jusante encontrava-se com solo exposto e também sem vegetação herbácea apropriada para o local. Foram observados piezômetro nos taludes da barragem. O talude exterior à barragem - escavado no solo e em nível superior - encontrava-se sem vegetação e também apresentava erosões. Essa barragem é classificada como de Classe I, segundo a DN No 087/2005. A BII foi construída para receber rejeito a ser gerado de outra jazida (Projeto Crista) da Mundo Mineração, próximo à Mina do Engenho.

Em 02/07/2014, foi realizada vistoria ao empreendimento pelos analistas ambientais da GERIM (FEAM) o que levou à elaboração do RT No 027/2014/GERIM/DGER/FEAM. Em 18/08/2014 foi realizada reunião entre o representante da empresa no Brasil e GERIM (Ata de Reunião GERIM 01/2014).

O RT da GERIM informou a situação das barragens e constatou que o empreendimento não atendeu a Deliberação Normativa (DN) do Conselho de Política Ambiental (COPAM) No 087/2005 e 124/2008, não tendo realizado as auditorias técnicas de segurança de barragem do ano base 2012 e 2013. Também não foram realizadas as recomendações feitas na auditoria externa técnica de segurança do ano base 2011, não foram feitas as manutenções de rotina e monitoramento periódico definido nas recomendações da auditoria.

Por ter descumprido DN COPAM, por não ter realizado auditoria de barragem e por não ter realizado as recomendações propostas na última auditoria de segurança de barragem, a GERIM lavrou Auto



de infração (AI) para o empreendimento. A GERIM encaminhou Auto de Fiscalização (AF) e recomendações do respectivo RT ao empreendedor, solicitando providências e intervenções necessárias para a adequação de ambas estruturas.

Foi encaminhado o ofício OF.GERIM.DGER.FEAM nº 055/2014 de 10/07/2014 relativo à obrigatoriedade do encaminhamento da Declaração de Condição de Estabilidade, referente à última atualização (até o dia 10 de setembro de cada ano).

Conforme observado em vistoria da SUPRAM Central em agosto de 2014 e imagens de satélite (Google Earth em 25/08/2014), próximo às barragens foi constatada a ocupação humana a jusante (um sítio) bem como algumas estruturas da mina (incluindo uma residência com morador e outros imóveis da própria Mundo Mineração).

A jusante do empreendimento encontra-se o Córrego do Vilela, afluente do Rio das Velhas.

Em 26/08/2014 foi realizada reunião com o representante da Mundo Mineração na SUPRAM CM (Ata de Reunião No 034/2014), que se comprometeu a apresentar um Plano Emergencial com cronograma com as medidas de curto prazo (antes do próximo período chuvoso do ano de 2014) com os seguintes tópicos:

- *levantamento e medidas corretivas dos processos erosivos identificados nos taludes das duas barragens;*
- *conformação do sistema de drenagem das duas barragens;*
- *reconstrução do dreno interligando as duas barragens;*
- *monitoramento dos piezômetros;*
- *cronograma do plantio de hidrossemeadura nos taludes;*
- *desobstrução do sistema de drenagem do entorno das barragens;*
- *avaliação e respectivas medidas de possibilidade de geração de drenagem ácida de mina (DAM) na embocadura da subterrânea da Mina do Engenho;*
- *análise da água depositada na Barragem II e análise do rejeito armazenado na Barragem denominada Sistema de Contenção de Rejeitos”.*

Foi ressaltado na ata de reunião Nº 34/2014 “*que toda documentação deverá ser encaminhada com as devidas anotações de responsabilidades técnicas.*”

Nesta reunião realizada no dia 26/08/2014 o empreendedor comprometeu a apresentar a Auditoria Técnica de Segurança de Barragem com as respectivas anotações de responsabilidade técnica no dia 03/09/2014. Contudo, até a presente data (fechamento desse parecer), nenhuma das documentações supracitadas foram entregues nesta superintendência.

Na manhã do dia 04/09/2014 foi feita nova vistoria ao empreendimento com participação dos técnicos do DNPM (setor de barragens) e foi constatado que as barragens continuavam na mesma situação, assim como toda a mina.

Em 05/09/2014 foi elaborado o Relatório Técnico SUPRAM Central Nº 33/2014 informando a situação das barragens e que apresentou as seguintes conclusões: *as documentações supracitadas não foram apresentadas no tempo acordado entre o empreendedor e a SUPRAM Central; a situação atual de segurança da barragem encontra-se aparentemente em potencial risco de acidente iminente que poderia gerar acidente ambiental com colapso da estrutura com o início do período chuvoso; apenas o laudo de auditor externo especialista em segurança de barragem seria possível avaliar profundamente a situação da barragem e que a manutenção das condições de segurança*



relacionadas à estabilidade e operação das barragens é de responsabilidade do empreendedor, de seus projetistas e dos técnicos responsáveis pela sua operação e monitoramento, com a corresponsabilidade do auditor.

Ressalta-se que somente com a auditoria técnica da barragem realizada por profissionais especializados seria possível avaliar a verdadeira situação das barragens (BI e BII). Todas as inferências e conclusões realizadas pela equipe técnica da Supram Central foram feitas superficialmente com base apenas na vistoria.

Em 08/09/2014 foi enviado pela SUPRAM Central, ofício à Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada sugerindo o encaminhamento da documentação pertinente à Advocacia Geral do Estado (AGE) para que fossem tomadas as medidas judiciais pertinentes.

Por último, em setembro de 2014, por meio da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, a AGE impetrou ação cautelar (Ofício No 1597/PPI/14 - Comarca de Nova Lima, 2ª vara civil, Autos No 188 12 012215-0) contra a Mundo Mineração, para que fossem tomadas as medidas cabíveis antes do período chuvoso, sendo deferida a liminar em 19 de setembro de 2014.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento até a sua paralisação, possuía outorgas de direito de uso de águas públicas estaduais, conforme relação abaixo:

- Captação de água no curso d'água Córrego do Vilela – Autorizada pela Portaria nº. 921/2003;
- Canalização de curso de água, no curso d'água Córrego do Vilela – Autorizada pela Portaria nº. 01977/2010;
- Captação de água no curso d'água Córrego Olhos D'Água – Autorizada pela Portaria nº. 00153/2011;
- Exploração de 0,5 m³/h de águas subterrâneas, por meio de nascente – Autorizada pela Certidão de Registro de Uso da Água (protocolo nº. 719494/2010);
- Exploração de 0,5 m³/h de águas subterrâneas, por meio de nascente – Autorizada pela Certidão de Registro de Uso da Água (protocolo nº. 014117/2010).

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não se aplica.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal se encontra averbada através da AV-1-43.977, protocolo 82.794 de 18/02/2010, conforme instrumento particular de 24/11/1993, firmado entre o proprietário e a autoridade florestal.

6. Unidade de Conservação

A Mina Engenho D'Água está localizado dentro da Área de Proteção Ambiental (APA) SUL da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).



7. Cumprimento das Condicionantes da LO

Foram solicitadas as seguintes condicionantes nas LO's No 161/2008 e No 141/2011 em revalidação conjunta nesse Parecer Único, conforme os quadros 02 e 03 listados a seguir:

Quadro 02 - Processo 038/1994/011/2008 – LO 161/2008 - Licença concedida dia 15/09/2008, válida até 15/09/2012.

Processo 038/1994/011/2008 – LO 161/2008	
Descrição	Situação
1- Seguir as instruções expressas no Código Internacional do Cianeto. Prazo: Durante a vida útil do empreendimento.	Descumprida.
2- Apresentar cronograma executivo de construção da ETE. Prazo: 30 dias após o recebimento da concessão da LO.	Condicionante cumprida conforme protocolo R134075/2008 de 17/10/2008.
3- Monitorar permanentemente a eficiência da impermeabilização da Barragem através dos poços de monitoramento. A empresa deverá comunicar a SUPRAM qualquer anormalidade detectada. Prazo: Durante as atividades do empreendimento.	Descumprida.
4- Executar o programa de automonitoramento conforme definido pela SUPRAM CENTRAL no ANEXO II. Prazo: Durante a vigência da LO.	As condicionantes eram cumpridas conforme protocolos R190054/2009 (27/02/09); R310745/2009 (23/12/09); R121838/2010 (04/11/10); R135156/2010 (09/12/10); R221630/2012 (29/03/12). Ressalta-se que os parâmetros nem sempre estavam no limite estabelecido pelo padrão vigente, constantemente os valores oscilavam. Porém nos últimos anos as condicionantes não foram entregues como constituído por esta superintendência, sendo assim, conclui-se que a mesma foi <u>descumprida</u> .
8- Compensação da Lei da Mata Atlântica: Destinar à conservação área equivalente, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, se possível, na mesma micro-bacia. Prazo: 90 dias	Condicionante cumprida conforme protocolo R155693/2008 de 04/12/2008.
9- Criar e manter brigada de incêndios, devidamente equipados, para combater incêndios na área de entorno do empreendimento. Prazo: 30 dias	R134075/2008 (17/10/2008). A brigada foi criada em 2008, porém em função da paralisação das atividades foi desativada.
10- Cumprir todas as medidas mitigadoras, compensatórias e programas de monitoramento descritos nos estudos ambientais e pareceres técnicos de LP e LI não incluídos como	Descumprida. Os planos de controles ambientais, principalmente das barragens, não estão sendo cumpridos.



condicionantes.

Prazo: Conforme previsão apresentada no processo

Quadro 03 - Processo 038/1994/019/2010 – LO 141/2011 – Licença concedida dia 30/05/2011, válida até 30/05/2015.

Processo 038/1994/019/2010 – LO 141/2011	
Descrição	Situação
1- Dar continuidade ao monitoramento hídrico realizado na área da barragem. Prazo: Durante a vida útil do empreendimento.	Descumprida
2- Executar as medidas propostas no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: A partir da concessão da licença.	Descumprida
3- Dar continuidade ao monitoramento semestral da fauna, contemplando a nova área de influência da barragem, apresentando relatórios técnico fotográficos anuais do trabalho desenvolvido e incluir os resultados deste monitoramento no Programa de Educação Ambiental a ser desenvolvido pela empresa. Prazo: Semestralmente a partir da concessão da licença.	Descumprida
4- Realizar programa de Educação Ambiental nos moldes da DN 110/2007, apresentando semestralmente relatório técnico-fotográfico dos trabalhos desenvolvidos. Prazo: Semestralmente, 30 dias a partir da concessão da licença.	Descumprida
5- Apresentar relatório fotográfico do plantio de 75 indivíduos da espécie <i>Dalgergia Nigra</i> nas áreas de mata do empreendimento. Prazo: 30 dias após a concessão da licença	Condicionante cumprida conforme protocolo R591597/2011 (29/06/2011).
6- Realizar caminhamento espeleológico em toda área de influência da Mundo Mineração, incluindo as áreas do projeto Crista e da mina Engenho D'água. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença	R170707/2011 (18/11/2011)
7- Apresentar projeto técnico de desativação e descomissionamento da Barragem Principal do Sistema de Contenção de Sedimentos. Prazo: 180 dias a partir da concessão da licença	Descumprida
8- Seguir as instruções expressas no Código Internacional do Cianeto.	Descumprida



Prazo: 90 dias a partir da concessão da licença	
9- Apresentar manual de operação da Barragem. Prazo: 30 dias a partir da concessão da licença	591598/2011 (29/06/2011)
10- Realizar monitoramento nos quatro piezômetros instalados no maciço da barragem, conforme periodicidade prevista na Auditoria da Barragem. Prazo: Durante a vida útil do empreendimento.	Descumprida
11- Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental/Núcleo de Compensação Ambiental do IEF, solicitação de abertura de processo de cumprimento da compensação ambiental, de acordo com a lei 9.985/00 e Decreto Estadual 45.175/09. Prazo: 60 dias a partir da concessão da licença.	Em 11/07/2011, foi protocolado na Supram CM, o ofício encaminhado ao IEF, solicitando a abertura do processo de compensação ambiental. Protocolo nº R110859/2011. Nº SIPRO: 0158232-1170/2011-3 Nº SIGED: 00131359-1501-2011.

Em função do descumprimento de diversas condicionantes das LOs citadas anteriormente foi lavrado o AI Nº 52902/2014 pela SUPRAM Central.

Em relação às barragens de rejeito, a GERIM autuou o empreendimento em função da ausência de apresentação de auditoria de barragem nos anos de 2012 e 2013 e por não realizar as recomendações técnicas previstas na auditoria de barragem de 2011 (AI Nº 71300/2014).

8. Outorga

Neste empreendimento consta as seguintes portarias:

Portaria 1977/2011- canalização de curso d'água-validade até 28/07/2015

Portaria 153/2011- captação no Córrego Olhos d'água- validade até 22/01/2016

Certidão de registro de uso d'água - Processo 13477/2010- validade até 27/10/2013- cisterna.

Certidão de registro de uso d'água - Processo 14117/2010- validade até 09/11/2013- cisterna.

10. Controle Processual

O processo de obtenção da Revalidação da Licença de Operação foi formalizado em 13/09/2012 e foi instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o Licenciamento Ambiental, nos termos da DN COPAM 74/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Garantiu-se, em cumprimento às determinações da Deliberação Normativa nº. 13, de 24 de outubro de 1995, publicidade ao requerimento de REVLO, conforme cópia de publicação inserida nos autos.



O requerimento foi veiculado, ainda, no Diário Oficial de Minas Gerais, pelo órgão ambiental competente.

Os custos de análise foram parcialmente quitados. A certidão negativa de débito ambiental nº 736550/2012 foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM em 13/09/2012, constatando-se a inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Acontece que a análise técnica demonstrou a inviabilidade para a Revalidação da Licença de Operação fundamentando-se na paralização das atividades (perda do objeto da revalidação) e pelo descumprimento de diversas condicionantes da LO.

Conforme se observa na Resolução CONAMA 237/97, o órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

Pelo que se constatou em vistoria e consubstanciado nos autos de fiscalização lavrados, o empreendimento encontra-se paralisado desde novembro de 2011, possui duas barragens abandonadas e sem nenhum tipo de monitoramento, bem como foram descumpridas as condicionantes nº 1, 3, 4 e 10 referentes à LO nº 161/2008 e condicionantes nº 1, 2, 3, 4, 7, 8, e 10 referentes à LO nº 141/2011.

Dessa forma, tornou-se inviável o requerimento do empreendedor, tendo em vista a lavratura do Auto de Infração nº 52902/2014 pela SUPRAMCM, motivado pelo descumprimento das condicionantes, bem como do Auto de Infração nº 71300/2014 lavrado pela Gerência de Resíduos Industriais e da Mineração (GERIM) da Fundação Estadual de Meio Ambiente (FEAM), em função da ausência de apresentação de auditoria de barragem nos anos de 2012 e 2013 e por não realizar as recomendações técnicas previstas na auditoria de barragem de 2011.

Considerando que a Revalidação se destina a avaliar o desempenho ambiental do empreendimento durante a validade da licença anterior, o que se faz mediante análise inclusive dos monitoramentos, e tendo em vista o descumprimento de condicionantes e a paralisação das atividades da empresa, conforme acima exposto, a revalidação perdeu seu objeto.

Ademais, cumpre salientar que o Estado de Minas Gerais, através da Advocacia-Geral do Estado, ingressou com ação judicial a fim de obrigar o empreendedor a tomar medidas urgentes e imediatas para evitar iminentes acidentes ambientais em decorrência do abandono do local do empreendimento. A Juíza de direito Adriana Garcia Rabelo deferiu a liminar determinando que o empreendedor, antes do período chuvoso, realize diversas medidas de proteção.

Diante do exposto e, considerando a análise técnica, o empreendimento demonstrou estar inapto a ter as licenças de Operação nº 161/2008 e nº 141/2011 revalidadas.



De toda sorte, considerando a existência acessória de outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e, tendo em vista que este parecer sugere o indeferimento da licença, deverão ser canceladas ou indeferidas os pedidos de revalidação de outorga.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o indeferimento da RLO (PA COPAM No 038/1994/021/2012) do empreendimento Mundo Mineração LTDA para as atividades de “Lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas; Unidade de tratamento de minerais - UTM; Barragem de contenção de rejeitos/resíduos”, no município de Rio Acima - MG, considerando-se a paralização das atividades (perda do objeto da revalidação) e pelo descumprimento de diversas condicionantes da LO. Ressalta-se também que as outorgas estão canceladas.

12. Anexos

Anexo I. Relatório Fotográfico do Mundo Mineração LTDA.



ANEXO I Relatório Fotográfico Mundo Mineração LTDA

Empreendedor: Mundo Mineração LTDA

Empreendimento: Mina Engenho D'Água

CNPJ: 07.950.015/0001-60

Município: Rio Acima

Atividades: Lavra subterrânea com tratamento a úmido exceto pegmatitos e gemas; unidade de tratamento de minerais; barragem de contenção de rejeitos/resíduos

Códigos DN 74/04: A-01-04-1; A-05-01-0 e A-05-03-7

Processo: 038/1994/021/2012

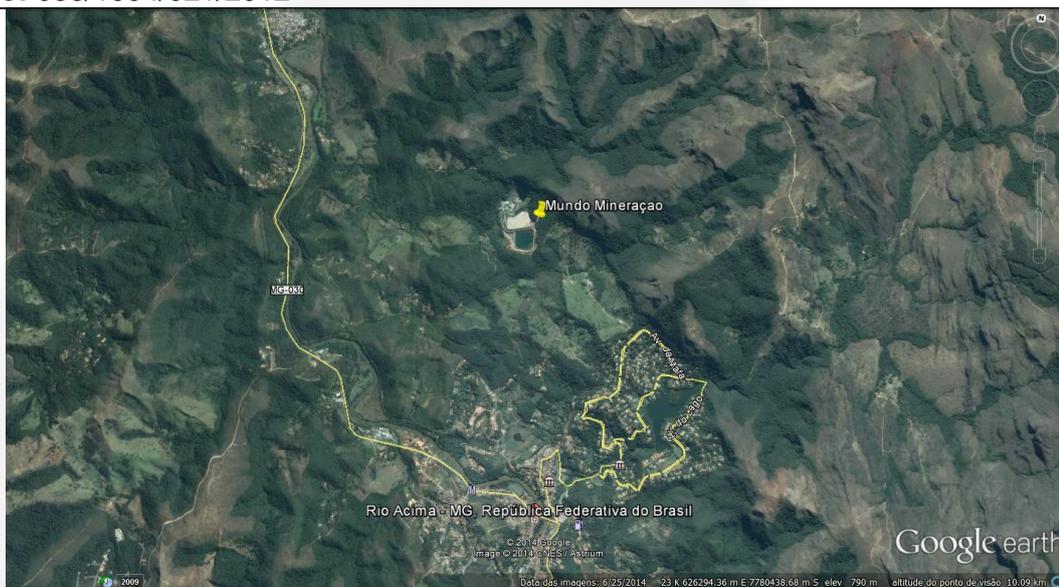


Imagem 01. Vista da Mina Engenho D'Água (Mundo Mineração Ltda). Fonte: Google Earth.



Imagem 02. Detalhe da imagem anterior demonstrando as estruturas do empreendimento: cava, instalações e barragens de rejeito (B I, assoreada e B II preenchida com água).



Foto 01. Vista da cava com taludes (Mina a céu aberto inutilizada).



Foto 02. Idem foto anterior com via de acesso à cava.



Foto 03. Detalhe do fundo da cava preenchida com água e chaminé para ventilação da mina subterrânea.



Foto 04. Embocadura da mina subterrânea no fundo da cava com água (continuação da Foto 03).



Foto 05. Caminhões usados na mina subterrânea na época da operação.



Foto 06. Veículos usados na mina na época da operação.



Foto 07. Planta de beneficiamento (UTM)



Foto 08. Continuação da imagem anterior e cava ao fundo.



Foto 09. Vista da UTM.



Foto 10. Continuação da Foto 09.



Foto 11. Barragem de Rejeitos (BI) assoreada e sem água.



Foto 12. Continuação da Foto 11.



Foto 13. Borda livre da BI (mão como escala).



Foto 14. Ponto da BI sem borda livre com início de extravasamento de material do lago assoreado.



Foto 15. Vista da Barragem II (BII).



Foto 16. Talude de jusante da Barragem I (BI), localizado entre a BII.



Foto 17. Continuação da Foto 16 com vista da BI.



Foto 18. Idem Foto 16 e manta da BII.



Foto 19. Idem Foto 16.



Foto 20. Idem Foto 16.



Foto 21. Berma (via) entre a BI e BII, com erosão.



Foto 22. Talude de jusante da BI com ravinamento/erosão.



Foto 23. Idem Foto 24 com vegetação inadequada.



Foto 24. Extravasor da BI, que se encontrava inoperante (tamponado).